

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 28/04/25

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 28/04/25

*Autlor*



715 Comissão

PROJETO DE LEI Nº. 32/2025.

*"Altera a redação do Parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.654 de 12 de Novembro de 2012, alterando o valor da Gratificação à que fazem jus os integrantes da UCI, exclui o parágrafo Único do mesmo artigo e dá outras providências."*

**PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** Fica alterado o valor da gratificação dos integrantes da Unidade de Controle Interno do Município de Arroio Grande.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 2.654 de 12 de Novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação no seu artigo nº 9º:

*Art. 9º Os Servidores designados para atender a Unidade de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal equivalente ao FG6.*

**Art. 3º** Fica excluído o parágrafo Único do artigo 9º da Lei 2.654 de 12 de Novembro de 2012 :

**Art. 4º** As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 22 DE ABRIL DE 2025.

**Plínio Vizeu Pereira Neto**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal da Administração.

**JUSTIFICATIVA:**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

Submetemos à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei que Altera o valor da gratificação dos integrantes da Unidade de Controle Interno.

Conforme se extrai do teor do PL, o referido valor da gratificação passará ao equivalente a FG6, o que se justifica dadas as suas atribuições e peculiaridades, atreladas ao volume de trabalho, responsabilidade e grau de complexidade de atuação.

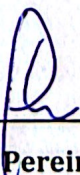
A necessidade se faz diante da importância e responsabilidade da unidade de controle interno. A necessidade do controle interno reside na sua capacidade de garantir a eficiência, eficácia e transparência da gestão, protegendo o patrimônio, evitando fraudes e desperdícios, e assegurando o cumprimento das leis e regulamentos.

A responsabilidade encontra respaldo na complexidade das informações a serem repassadas ao TCE.

Enfim, reiterando votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente projeto em prol da valorização da gratificação aos membros da Unidade de Controle Interno do Município de Arroio Grande.

A luz do exposto, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigida, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Arroio Grande, 22 de Abril de 2025.



---

**Plínio Vizeu Pereira Neto**  
- Prefeito Municipal -